



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP. 37.360-000 - CGC 17.952.508/0001-92

Lei n.º 606/2000.

Dispõe sobre a contribuição de inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica revogado o Art. 14 da Lei Municipal n.º 593/99, de 05 de abril de 1999.

Art. 2º- Esta Lei retroage seus efeitos à 30 de novembro de 1999 e revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 28 de janeiro de 2000.


Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL